



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 011/2023
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA – Estado de Mato Grosso**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede Administrativa na Rua Avenida Carlos Hugueney, nº 572, Centro, Alto Araguaia – MT, CEP 78.780-000, neste ato representada pelo seu secretário municipal de administração o Sr. **MANOELITO DOS DIAS DE REZENDE NETO**, faz saber, a todos os interessados do ramo, que realizará licitação na modalidade supracitada, conforme data e horário abaixo, que será regida pela Lei Federal Nº 14.133 de 1 de Abril de 2021, Artigos 74 e 79 e pelas condições estabelecidas neste Edital, que tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS.**

1.0 - SUPORTE LEGAL

1.1 - Esta licitação tem fundamento legal nos Artigos 74 e 79 nas Lei Federal Nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;
...

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

2.0 - DO OBJETO:

2.1 - O objeto deste edital consiste no **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**, mediante discriminação constante no Termo de Referência, o qual faz parte integrante deste edital.

2.2 - Os valores poderão ser verificados na TABELA ANP com os seguintes passos:

Para a Tabela por Região:

preco.anp.gov.br

Resumos

Semanal-Resumo I

* Região

Selecione o tipo de combustível

Centro Oeste - Preço Médio



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Para a Tabela por Estado:

preco.anp.gov.br

Resumos

Semanal-Resumo I

* Estados

Selecione o tipo de combustível

Preço Médio

2.3 – Tendo em vista que se trata de itens com preços flutuantes, considerando os acréscimos que vem ocorrendo desde o início deste ano, onde os preços aumentam semanalmente e que os processos para aditivar valores já não acompanham os preços praticados, estamos lançando mão de uma contratação em que os preços são automaticamente ajustados semanalmente, sem ocasionar aos fornecedores e a administração prejuízos nas entregas.

3.0 – DAS CONDIÇÕES E FORMA DE FORNECIMENTO:

3.0.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

3.0.2 - Os Postos Credenciados deverão ser devidamente licenciados para esse tipo de revenda, oferecer combustíveis de boa qualidade, possuir no mínimo uma bomba para abastecimento de Gasolina Comum e outra para Diesel S10, disponibilizar funcionários qualificados para atendimento e abastecimento, estar localizados dentro do perímetro urbano do Município de Alto Araguaia;

3.0.3 – O Posto credenciado deverá manter estoque sempre disponível para o abastecimento;

3.0.4 – O credenciado que recusar o fornecimento dos combustíveis, fornecer combustível de má qualidade ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas neste edital, para o fornecimento, ou ainda que exigir pagamentos extras dos fixados na tabela ANP, já acordado, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

3.0.5 - Os proprietários deverão possibilitar a vistoria do fiscal de contrato a qualquer momento solicitado, para verificação de qualidade e atendimento, caso houver denúncia ou insatisfação dos motoristas no atendimento do posto.

3.0.6 - Todas as cargas tributárias, com funcionários e demais despesas diretas e indiretas incidentes, serão de inteira responsabilidade dos credenciados;

4.0 – DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO:

4.1 - Poderão participar da presente seleção, pessoa jurídica proprietária ou arrendatário de postos de combustíveis devidamente regularizados, com as devidas licenças para o fornecimento de combustíveis, que estejam localizadas no Município de Alto Araguaia.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.2 - A participação dos interessados a este procedimento implicará em expressa concordância aos termos deste Edital, ressalvando-se o direito recursal.

4.3 – É vedada, no presente credenciamento, apresentar mais de uma proposta, para o mesmo item, e no mesmo estabelecimento.

4.4 – Os interessados deverão apresentar sua carta de apresentação e sendo ele representado, a indicação do representante legal devidamente credenciado para praticar todos os atos necessários em seu nome ou da empresa, em todas as etapas da licitação, ou documento que comprove sua capacidade de representar.

5.0 - CONDIÇÕES PARA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PARTICIPAÇÃO NESTE CREDENCIAMENTO:

5.1. Os documentos necessários para adesão, observarão as exigências contidas no edital, e, serão recebidos a partir da data da publicação do edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

5.2 O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver a necessidade, bem como interesse público no fornecimento dos produtos credenciados.

5.2.1 A administração pública, se reserva ao direito de a qualquer tempo revogar o credenciamento, de acordo com oportunidade conveniência e interesse público, quando constatado modelo mais vantajoso.

5.3. O horário para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação”, será das **08:00h às 17h**, no departamento de licitação, sede na Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia-MT.

5.4. O prazo estabelecido conforme orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 13 DE JULHO DE 2023, no artigo 158 inciso 1: “*Caberá ao edital de chamamento público definir:(...) VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;*” e ainda Artigo 167 “*A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento*”

5.5 – Os interessados deverão apresentar os documentos exigidos para o Credenciamento a Comissão Permanente de Licitação, dentro de envelope identificado como segue:

ENVELOPE 01

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT**
- **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**
- **RAZÃO SOCIAL**
- **DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO**

ENVELOPE 02

- **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA - MT**
- **CREDENCIAMENTO Nº. 002/2023**
- **RAZÃO SOCIAL**
- **PROPOSTA DE ADESÃO**

5.6 - Os documentos deverão ser colecionados separadamente, sem folhas soltas, em idioma português, datilografados ou digitados, rubricados e assinados pelos



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

representantes legais da Proponente, sem emendas (ex. números sobrepostos), rasuras (ex. uso de corretivos líquidos) ou entrelinhas.

5.7 - Os documentos exigidos, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, devendo ser em original ou por qualquer processo de cópia devidamente autenticada por Cartório competente, ou autenticada por um Servidor Municipal, desta prefeitura.

5.8 - Não será aceita documentação remetida por fac-símile.

6.0 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO:

6.1 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

6.2 - Prova de inscrição do **CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA (CNPJ)**, da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.

6.3 - Prova de **INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE CONTRIBUINTE ESTADUAL (CCE)**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação;

6.4 – **CERTIDÃO CONJUNTA DE TRIBUTOS FEDERAIS E DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br/Grupo2/Certidoes.htm

6.5 – **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO FISCAL ESTADUAL (CND)** específica para participar de licitações, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;

6.6 – **CERTIDÃO NEGATIVA QUANTO A DÍVIDA ATIVA ESTADUAL** de competência da **Procuradoria Geral do Estado (PGE)** do respectivo domicílio tributário, (em alguns casos as certidões 6.1.2.4 e 6.1.2.5 são emitidas em conjunto);

6.7 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAL**, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;

6.8 - **PROVA DE REGULARIDADE RELATIVA AO FGTS** (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular. Site: www.sifge.caixa.gov.br/Cidadao/Crf/FgeCfSCriteriosPesquisa.asp

6.9 - RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:

6.9.1 - **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, expedida pela Justiça do Trabalho, site: www.tst.jus.br

6.10 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.10.1 **Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.**



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

I- Atestado de capacidade técnica, expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

Obs: Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

6.10.2 - Certidão da Agência Nacional do Petróleo (ANP), certificando que a empresa encontra-se autorizada, por esta agência, a exercer a atividade de revenda varejista de combustíveis automotivos.

6.11 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.11.1 Certidão negativa falência e concordata, recuperação judicial expedida pelo Cartório Distribuidor da pessoa jurídica, contendo expresso na própria certidão o prazo de sua validade.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

6.12 - Documentação Complementares

6.12.1 – Declarações unificadas. (Anexo III);

6.13 - DA PROPOSTA DE ADESÃO:

6.13.1 - Proposta de Adesão à Comissão Permanente de Licitação, conforme anexo III.

OBS: Para ser credenciado, além dos documentos exigidos neste edital, o interessado deverá preencher todas as demais condições estabelecidas neste edital.

6.14 - DOS CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS:

6.14.1 - Para os Postos interessados localizados dentro do perímetro urbano do Município de Alto Araguaia, serão credenciados todos os postos que atenderem aos requisitos pré-estabelecidos no edital.

6.14.2 - Para os postos credenciados dentro do Município será feito o controle de abastecimento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração para a distribuição proporcional da quantidade de combustíveis a ser abastecido por cada posto credenciado mensalmente.

6.14.3 havendo discrepância relevante entre o fornecimento dos credenciados, a Administração deverá adotar medidas compensatórias visando a obtenção do equilíbrio nos meses posteriores.

6.14.4 – O fornecimento dos produtos objeto deste credenciamento, terá prazo indeterminado.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.0 – AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES PARA A QUALIFICAÇÃO

7.1 – A Comissão Permanente de Licitação realizará a análise da documentação apresentada, cujas decisões constarão em ata circunstancial.

7.2 - Na avaliação das condições para a qualificação, a Comissão verificará a documentação apresentada e aferirá a aptidão das empresas interessadas ao fornecimento de combustíveis identificados neste Edital.

7.2.1 – Para aferir a aptidão será avaliado o preenchimento dos requisitos exigidos, levando especialmente em consideração:

a) O estabelecimento, se atende as expectativas da contratação;

7.3 – Recebido parecer favorável e homologado a autorização de credenciamento, será firmado o Contrato entre as partes, cuja minuta faz parte integrante do presente edital.

7.4 - A inabilitação importa em perda do direito de credenciamento;

7.5 - Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação na Imprensa Oficial do Município, para recorrer do resultado do credenciamento;

7.6 - Os recursos deverão ser apresentados por escrito, protocolados na sede do Paço Municipal, Avenida Carlos Huguene, 572 – Centro, na cidade de Alto Araguaia – MT ou ainda por email: lici.altoaia@gmail.com

8.0 - DAS IMPUGNAÇÕES, DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E DOS RECURSOS

8.1 – Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até **3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame** (art. 164), lei 14.133/2021.

8.2 – Referente a recursos os interessados terão o prazo de **03 (três) dias úteis**, a contar da data de intimação ou de lavratura da ata, para recorrer do resultado do credenciamento;

8.3- Os interessados que tiverem dúvidas, de caráter legal ou técnico na interpretação deste Edital ou quaisquer outras a ele relacionados, deverão dirigir-se ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação em petição escrita, durante o horário de expediente no Paço Municipal, por email: leidi.ane@hotmail.com. Ou fone (66) 3481/2885.

9.0 – DA VIGENCIA DO CREDENCIAMENTO

9.1 - O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver a necessidade, bem como interesse público no fornecimento dos produtos credenciados.

10.0 - DO PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento.

10.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas deverão ser devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

10.2.1. No caso dos abastecimentos realizados nos postos credenciados, as notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista e estarem devidamente assinada pelo motorista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

10.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

10.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

10.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

10.7. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pelo **fiscal de contrato o Sr. Joaquim Nunes Coelho Neto, coordenador de frotas.**

10.8. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

11.0 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 – As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, conforme o reajuste semanal, mas para prévia reserva orçamentária, segue abaixo as possíveis dotações:

Órgão	Ação	Descrição	Elemento de despesas	Reduzido 2023
02	2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8
03	2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52
05	1030	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127 128
06	2034	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	188
07	2038	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	249
07	2026	GESTÃO DA SECRETARIA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	287



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDUCAÇÃO				
08	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	409
08	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	438
08	2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473 475
09	2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	553
09	2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	584
11	2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	738
13	1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	828
15	2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	859 857 858

11.2 – A Administração se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista, uma vez que as quantidades totais são meramente **estimativos**.

12.0 – DAS CONDIÇÕES DE FORMALIZAÇÃO DO CREDENCIAMENTO

12.1 – Findo o processo de credenciamento, o credenciado (s) será (ao) convocado (s) para assinar o Contrato, devendo, para tanto, comparecer no setor competente, no prazo máximo de 5 dias úteis da convocação.

12.2 – O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado pela empresa adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que aceito pela Administração.

12.3 – Decorridos 90 dias da entrega da documentação, sem convocação para o credenciamento, ficam os interessados liberados dos compromissos assumidos pela sua participação neste credenciamento, salvo se ratificadas as condições propostas até o vencimento desse prazo, por igual período.

12.4 – Os profissionais que vierem a ser credenciadas poderão perder a condição de credenciada caso venha a se enquadrar nas situações previstas no Art. 155 da Lei nº 14.133/20, e nos casos abaixo especificados:

a) Estado de protesto, insolvência notória ou situação econômico-financeira comprometida;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ter título protestado cujo valor possa, a juízo da CONTRATANTE, comprometer a sua idoneidade financeira e/ou a eficiente execução do credenciamento;

13.0 - DO TERMO DE CREDENCIAMENTO E SUA RESCISÃO

13.1 - Os habilitados serão convocados a assinar o Contrato e aqueles que o assinarem serão considerados CREDENCIADOS;

13.2 - As situações não previstas neste Edital serão avaliadas e poderão ser objeto de Alteração no Contrato;

13.3 - Eventual inadimplemento pelo CREDENCIADO dos encargos de sua responsabilidade não transfere à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e nem poderá onerar o objeto do Contrato;

13.4 - O Contrato poderá ser rescindido a qualquer momento, mediante pré-aviso por escrito à outra parte com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

14.0 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à empresa credenciada as seguintes sanções:

a) Advertência por escrito, quando a credenciada praticar irregularidades de pequena monta;

b) Suspensão temporária de participação em licitação, e/ou impedimento de contratar com a Administração, até o prazo de dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.2 – Pela recusa da credenciada em retirar e/ou assinar o instrumento formalizador da avença, este ficará sujeito ao pagamento de 10% (dez por cento) do valor total do contrato a título de indenização, com exceção dos casos fortuitos ou de força maior.

14.3 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas no órgão competente em até cinco dias úteis contados de sua publicação na imprensa oficial do município, podendo ainda, serem descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério do Município.

15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

15.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei nº 14.133/20;

15.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

15.4. Fornecer combustíveis de boa qualidade, nas quantidades, local e prazos acordados;

15.5. Substituir, o fornecedor, caso seja necessário, para garantir a qualidade do produto ofertado.

15.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

15.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

15.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

15.9. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

15.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

15.11. Deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias

16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;

16.2. Disponibilizar um servidor para conferir a prestação dos serviços;

16.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

16.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

16.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

16.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os cupons de abastecimento devidamente assinados pelos motoristas.

16.7. Pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - Fica assegurado à Comissão Permanente de Licitação o direito de intervir no interesse da Administração, sem que caiba aos interessados qualquer tipo de reclamação ou indenização;

17.2 - Os postos credenciados que não estiverem atendendo dentro das expectativas ou estiverem fornecendo combustíveis de má qualidade ou ainda que o atendimento não for preciso, adequado, havendo muitas reclamações, poderão ser automaticamente descredenciados.

17.3 - Cancelar a qualquer tempo, no todo ou em parte, o presente Edital, dando ciência aos participantes, através da publicação no Diário Oficial;

17.4 - Alterar as condições deste Edital, bem como as especificações de qualquer exigência pertinente à qualificação, fixando novo prazo para a entrega dos documentos, se assim for imprescindível;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5 - Os participantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo;

17.6 - A (s) dúvida (s) que surgirem em qualquer fase do procedimento licitatório, serão dirimidas pela Comissão de Licitação, observados os preceitos legais pertinentes

17.7 - Nos casos de credenciamento será necessário que o CREDENCIADO oficialize, por escrito, sua vontade de permanência, atualizando seus dados, se for o caso;

17.8 - A participação neste CREDENCIAMENTO implicará na aceitação plena e irrevogável das normas do Edital e especificações que o acompanham e o integram, bem como na observância e submissão aos preceitos legais e regulamentares em vigor, notadamente da lei 14.133/21;

17.9 - O Contrato a ser celebrado poderá estabelecer outras condições não fixadas no corpo deste Edital;

17.10 - Quaisquer esclarecimentos serão prestados pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Alto Araguaia, de segunda a sexta feira no horário de expediente, ou através do telefone (66) 3481-2885, ou pelo E-mail: lici.altoaia@hotmail.com, site oficial do município <http://altoaraguaia.mt.gov.br/>, onde poderão ser examinados e adquiridos o Edital e seus anexos, conforme o caso;

17.11 - Fazem parte do presente edital os seguintes documentos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Declarações unificadas

Anexo III – Modelo de Proposta

Anexo IV - Minuta do Termo de Credenciamento

Alto Araguaia - MT, 28 de Novembro de 2023.

Manoelito dos Dias de Rezende Neto
Secretária Municipal de Administração



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

DAS INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS:	
Órgão Requerente: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA/MT Unidade Solicitante: - Secretaria Municipal de Administração.	Descrição de Categoria de Investimento: <input checked="" type="checkbox"/> Material de Consumo <input type="checkbox"/> Equipamentos e Material Permanente <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica <input type="checkbox"/> Outros Serviços de Terceiros – P. Física <input type="checkbox"/> Obras e Instalações
MODALIDADE E O TIPO DE LICITAÇÃO:	
Modalidade de Licitação: <input type="checkbox"/> Pregão Presencial <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico <input type="checkbox"/> Convite <input type="checkbox"/> Tomada de Preços <input type="checkbox"/> Concorrência Pública <input type="checkbox"/> Concurso <input type="checkbox"/> Leilão <input type="checkbox"/> Dispensa de Licitação <input checked="" type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação	Tipo de Licitação: <input checked="" type="checkbox"/> Menor Preço por Item <input type="checkbox"/> Menor Preço Global <input type="checkbox"/> Menor Preço por Lote <input type="checkbox"/> Maior Lance ou Oferta <input type="checkbox"/> Maior Percentual de Desconto <input type="checkbox"/> Melhor Técnica <input type="checkbox"/> Melhor Técnica e Preço
Licitação P/ Registro de Preços (SRP): <input type="checkbox"/> SIM <input checked="" type="checkbox"/> NÃO	Origem do Recurso: <input checked="" type="checkbox"/> Próprio da Prefeitura <input checked="" type="checkbox"/> Programas da União <input checked="" type="checkbox"/> Programas do Estado <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - União <input type="checkbox"/> Convênio / Contrato de Repasse - Estado <input checked="" type="checkbox"/> Outros
DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	
<input checked="" type="checkbox"/> Lei nº 14.133/2021 (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei nº 8.666/93 e suas alterações (Institui normas para Licitações e Contratos da Administração); <input type="checkbox"/> Lei Complementar nº 123/2006 (Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte) e alterações posteriores; <input type="checkbox"/> Lei nº 10.520/2002 (Institui a modalidade de licitação denominada Pregão); <input type="checkbox"/> E demais disposições a serem estabelecidas no Edital de Licitação e em seus Anexos.	



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. OBJETO

Este procedimento tem por objeto **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**, suprindo as necessidades das Secretarias Municipais de Alto Araguaia, MT.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Tendo em vista a necessidade de adquirir combustíveis, e visto que os preços estão oscilando quase que diariamente, em um mercado totalmente flutuante, não havendo a possibilidade de adquirir via licitação na forma de concorrência, pois os preços não acompanham o mercado, lançaremos mão de uma outra modalidade, da qual os preços poderão ser ajustados semanalmente, possibilitando os fornecedores garantir a entrega no preço reajustado, conforme a Agencia Nacional de Petróleo - ANP, disponibiliza no seu site oficial < <https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/precos-e-defesa-da-concorrencia/precos/levantamento-de-precos-de-combustiveis-ultimas-semanas-pesquisadas> >.

Os valores serão baseados na Tabela ANP, semanalmente, os quais serão aplicados para o pagamento nas quantidades dos combustíveis fornecidos na semana.

Por se tratar de um mercado totalmente flutuante, fomos buscar a possibilidade na Lei, para uma contratação mais justa e eficaz, levando a possibilidade dos preços serem ajustados automaticamente para que os fornecedores e a administração não sofram prejuízos. A nova Lei de Licitação, A Lei Federal 14.133 de 1 de abril de 2022, trouxe nos Artigos 74 e 79, uma possibilidade de ser inexigível a licitação nos casos em que os preços estão em constantes variações, possibilitando assim que lançássemos mão de um credenciamento em que todos os interessados do ramo pudessem participar, oferecendo seus produtos com valores baseados em tabelas que ajustam preços, no caso aqui, semanalmente.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

...



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

3. DO PERÍODO E HORÁRIO PARA O CREDENCIAMENTO

3.1. Os documentos necessários para adesão, observarão as exigências contidas no edital, e, serão recebidos a partir da data da publicação do edital, durante todo o prazo de vigência do credenciamento.

3.2 O credenciamento permanecerá vigente por prazo indeterminado, enquanto houver a necessidade, bem como interesse público no fornecimento dos produtos credenciados.

3.2.1 A administração pública, se reserva ao direito de a qualquer tempo revogar o credenciamento, de acordo com oportunidade conveniência e interesse público, quando constatado modelo mais vantajoso.

3.3. O horário para entrega dos envelopes “Documentos de Habilitação”, será das 08:00h às 17h, no departamento de licitação, sede na Avenida Carlos Huguene, nº 572, Centro, Alto Araguaia-MT.

3.4. O prazo estabelecido conforme orientação do DECRETO MUNICIPAL Nº 059, DE 13 DE JULHO DE 2023, no artigo 158 inciso 1: “*Caberá ao edital de chamamento público definir:(...) VI - a duração do credenciamento e do negócio dele decorrente, além das hipóteses de prorrogação;*” e ainda Artigo 167 “*A Administração convocará o credenciado no prazo definido no edital de credenciamento*”

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, QUANTIDADE, VALOR ESTIMADO

Item	Especificação do objeto	Referência	Qtd. 12 meses	Qtd. mensal	Valor Unitário/Total
01	Gasolina Comum	Litro	70.000	5.833	Tabela ANP Semanal por Região/Estado
02	Diesel S10	Litro	400.000	33.333	Tabela ANP Semanal por Região/Estado
03	Diesel S500	Litro	2.500	208	Tabela ANP Semanal por Região/Estado
04	Fluido para limpeza, Arla 32	Balde 20 litros	120	10	Valor de orçamentos

4.1. Os valores unitários dos produtos foram definidos através de pesquisa da média da Tabela ANP disponibilizada para a Região Centro Oeste/ **Município de Rondonópolis.**

4.2. A quantidade estimada teve como base média de consumo no exercício de 2022, às quais foram acrescidos percentuais visando contornar eventuais déficits na apresentação das necessidades, decorrentes, dentre outros fatores.

4.3. Assim, de acordo com a tabela ANP utilizada para o a obtenção dos preços do combustível, assim como os orçamentos do produto Arla 32, obtém-se os seguintes preços médios

5. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os tipos de combustíveis aceitáveis são:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.1.1. Gasolina Comum - Deverá possuir octanagem mínima de 87 unidades, medida pelo índice antidetonante (IAD), e até 50 mg/kg (ou ppm) de teor de enxofre, sendo combustível com ultrabaixo teor de enxofre (UBTE ou S-50), desenvolvida para permitir a introdução de veículos com novas tecnologias em controle de emissões atmosféricas, e já reduz as emissões de gases no escapamento nos motores atuais de última geração;

5.1.2. Diesel S10 - deverá conter o equivalente a um teor máximo de enxofre de 10 miligramas para cada 1.000.000 de miligramas do produto (10 partes por milhão), sendo adequado para as novas tecnologias de controle de emissões dos novos motores a diesel fabricados a partir de 2012, possibilitando a redução das emissões de material particulado em até 80% e de óxidos de nitrogênio em até 98%, tendo ainda, número decetano 48 (medida de qualidade da combustão a diesel) e oferecendo a qualquer veículo, mesmo os fabricados antes de 2012, uma melhor conservação do motor e redução dos custos de manutenção

5.1.3. Diesel S500 - deverá conter 500 mg/kg ou ppm (partes por milhão) de teor máximo de enxofre, também chamado de diesel comum, sendo adequado a imensa frota de veículos a diesel fabricados antes de 1º de janeiro de 2012;

5.2. Da comprovação da qualidade do combustível:

5.2.1. Posto bandeirado: Quando optar por exibir a marca comercial de um distribuidor, o posto deverá vender somente combustíveis fornecidos pelo distribuidor detentor da marca comercial exibida aos consumidores.

5.2.2. Posto bandeira branca: Quando optar por não exibir marca comercial de nenhuma distribuidora, o posto deverá identificar, de forma destacada e de fácil visualização pelos consumidores, em cada bomba abastecedora, o distribuidor fornecedor do respectivo combustível.

5.3. As propostas serão analisadas pelo pregoeiro e pelo setor solicitante dos materiais, que poderão diligenciar junto às proponentes visando ao esclarecimento das especificações dos produtos oferecidos.

6. LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO

6.1. Da entrega – **ARLA:**

6.1.1. Deverá efetuar a entrega dos produtos de forma **IMEDIATA**, a contar do recebimento da Nota de Autorização de Despesas (NAD) **depois de expedida a Autorização de Fornecimento e a relação dos produtos solicitados no período, sob pena de notificação seguida de suspensão**, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**.

6.1.2. O produto deverá ser entregue na secretaria municipal de infraestrutura e obras sede no endereço Rua Presidente Getúlio Vargas nº. 92, em dia e horário comercial (das 08:00h às 17:00h). Os materiais licitados serão avaliados em relação à conformidade, especificação, bem como qualidade e quantidade, de acordo com o edital e proposta; após a Nota Fiscal será atestada e encaminhada para pagamento.

6.2. Do abastecimento – **GASOLINA COMUM, DIESEL S10 e DIESEL 500:**

6.2.1. As empresas credenciadas deverão abastecer os veículos somente mediante apresentação da requisição/ordem de abastecimento, devidamente assinada pelo responsável e pelo motorista.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

6.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, o material deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo **02 (dois) dias úteis**, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também aplicado ao material encaminhado pela licitante em substituição, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

6.5. O posto de combustível credenciado, deverá enviar uma cópia da nota fiscal referente a cada abastecimento realizado para o e-mail araguaia.frota@gmail.com, no ato do abastecimento. A cópia da nota fiscal deverá conter todas as informações detalhadas e exigidas pela legislação vigente, incluindo, mas não se limitando a: data, horário, quantidade de combustível abastecido, tipo de combustível, valor total, nome do motorista, placa e hodômetro atual do veículo, CNPJ do posto de combustível, número da nota fiscal, e quaisquer outras informações necessárias para a devida prestação de contas e controle da frota.

6.6 exclui-se da necessidade de informações da placa e hodômetro do veículo, as situações em que haja abastecimento de tanques de reabastecimento utilizados para suprir a frota da zona rural, hipótese em que a exemplo dos demais abastecimentos, será precedida da respectiva Nota de Autorização de Despesa, devendo a Nota Fiscal fazer constar todas as demais informações detalhadas exigidas no item 6.6.

7. DOS VALORES E DOS REALINHAMENTOS

7.1. Os valores unitários dos tipos de combustível e aditivos a serem pagos por esta prefeitura serão apurados **semanalmente**, todas **as terças-feiras**, de acordo com a Tabela ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis disponível no dia, sendo válido para ser aplicado a partir da **quarta-feira**, tendo como base o valor médio do ***Município de Rondonópolis***, cidade está onde são feitas as atualizações da tabela, utilizando para os cálculos até duas casas após a vírgula.

7.2. Caso no dia da atualização e/ou no dia da aplicação dos valores, ou seja, na terça-feira, seja feriado, os valores serão reajustados ou aplicados no dia útil seguinte.

7.3. O Credenciado que alegar não ter condições de praticar os preços dos combustíveis apurados pela Administração, poderá desde que devidamente justificado, requerer o seu descredenciamento, o qual poderá ser deferido sem qualquer ônus para as partes, desde que haja plausibilidade em sua justificativa, e, observado o interesse público.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias do mês subsequente ao fornecimento.

8.2. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais, estas deverão ser devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação da nota fiscal.

8.2.1. No caso dos abastecimentos realizados nos postos credenciados, as notas fiscais deverão possuir as seguintes informações: placa, quilometragem atual (hodômetro), nome do motorista e estarem devidamente assinada pelo motorista. Não sendo necessária a informação referente a placa e quilometragem, nas hipóteses de abastecimento de tanques de reabastecimento destinados a suprir as necessidades da frota em serviço na zona rural.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

8.3. Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

8.4. As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do contratado.

8.5. Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

8.6. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8.7. O pagamento do preço pactuado será de acordo com a entrega efetuada, devendo a Contratada emitir as respectivas Notas Fiscais devidamente comprovadas e atestadas pelo **fiscal de contrato o Sr. Joaquim Nunes Coelho Neto, coordenador de frotas.**

8.8. O Setor Financeiro somente efetuará o pagamento mediante a comprovação da entrega do objeto, acompanhada dos seguintes documentos: comprovantes de regularidade perante o INSS, FGTS, Receita Federal, Estadual e Municipal da sede da empresa, Certidão Positiva com Efeito de Negativa (CPFN) e/ou Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ficando a liberação do processo de pagamento, condicionada à efetiva comprovação de regularidade.

8.9. Havendo alguma intercorrência que mesmo de forma momentânea impeça a emissão de qualquer uma das certidões de que trata o item anterior, o credenciado deverá comunicar o fiscal do contrato para que suspenda imediatamente a emissão de Notas de Autorização de Despesas até ulterior regularização. Não havendo a comunicação em tempo hábil, quaisquer ônus de possível atraso de pagamento decorrente da ausência de certidão será de inteira responsabilidade do credenciado.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão indicadas em momento oportuno, conforme o reajuste semanal, mas para prévia reserva orçamentária, segue abaixo as possíveis dotações, as quais seguem estimadas nos termos do anexo III.

Órgão	Ação	Descrição	Elemento de despesas	Reduzido 2023
02	2001	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	8
03	2080	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	52
05	1030	PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADAS RURAIS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	127 128
06	2034	MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	188
07	2038	TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	249
07	2026	GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	287
08	2044	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PSF	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	409
08	2048	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL	438



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		ATENÇÃO BÁSICA	DE CONSUMO	
08	2050	MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	473 475
09	2097	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	553
09	2057	MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	584
11	2065	GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	738
13	1073	ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	828
15	2119	MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	3.3.90.30.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	859 857 858

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

10.1 - Será admitida a participação neste certame, de pessoas jurídicas, que comprovem com documentos de registros ou autorizações legais, que detenham ramo de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação e que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

10.2 - Os Postos Credenciados deverão ser devidamente licenciados para esse tipo de revenda, oferecer combustíveis de boa qualidade, possuir no mínimo uma bomba para abastecimento de Gasolina Comum e outra para Diesel S10, disponibilizar funcionários qualificados para atendimento e abastecimento, estar localizados dentro do perímetro urbano do Município de Alto Araguaia;

10.3 – O Posto credenciado deverá manter estoque sempre disponível para o abastecimento;

10.4 – O credenciado que recusar o fornecimento dos combustíveis, fornecer combustível de má qualidade ou deixar de cumprir as regras e condições fixadas neste edital, para o fornecimento, ou ainda que exigir pagamentos extras dos fixados na tabela ANP, já acordado, será imediatamente excluído do rol de credenciados.

10.5 - Os proprietários deverão possibilitar a vistoria do fiscal de contrato a qualquer momento solicitado, para verificação de qualidade e atendimento, caso houver denúncia ou insatisfação dos motoristas no atendimento do posto.

10.6 - Todas as cargas tributárias, com funcionários e demais despesas diretas e indiretas incidentes, serão de inteira responsabilidade dos credenciados;

11. CRITÉRIO PARA ESCOLHA DOS CREDENCIADOS E PRAZO DE EXECUÇÃO.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.1 - Para os Postos interessados localizados dentro do perímetro urbano do Município de Alto Araguaia, serão credenciados todos os postos que atenderem aos os requisitos pré-estabelecidos no edital.

11.1.1 - Para os postos credenciados dentro do Município será feito o controle de abastecimento por servidor designado pela Secretaria Municipal de Administração para a distribuição proporcional da quantidade de combustíveis a ser abastecido por cada posto credenciado mensalmente.

11.1.2 havendo discrepância relevante entre o fornecimento dos credenciados, a Administração deverá adotar medidas compensatórias visando a obtenção do equilíbrio nos meses posteriores.

11.2 – O fornecimento dos produtos objeto deste credenciamento, terá prazo indeterminado.

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar o objeto do presente Termo de Referência;

12.2. Pagar todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução deste instrumento, como estabelece no Artigo 121 da Lei nº 14.133/20;

12.3. Assumir responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos, materiais ou pessoais causados pela CONTRATADA, seus empregados, ou prepostos à CONTRATANTE, ou a terceiros;

12.4. Fornecer combustíveis de boa qualidade, nas quantidades, local e prazos acordados;

12.5. Substituir, o fornecedor, caso seja necessário, para garantir a qualidade do produto ofertado.

12.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

12.7. Comunicar à administração, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital;

12.9. Não transferir a terceiros (subcontratar), por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas;

12.10. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

12.11. Deverá disponibilizar atendimento das 06h00min até as 20h00min, tendo um telefone de plantão para abastecimentos excepcionais de veículos da Saúde, ou seja, somente ambulâncias

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Acompanhar, fiscalizar, conferir, avaliar a execução do fornecimento e as obrigações da CONTRATADA, rejeitar, no todo ou em parte, os combustíveis entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor, bem como atestar na Nota Fiscal/Fatura a efetiva entrega do objeto contratado e o seu aceite, através de servidor designado pela Autoridade competente;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 13.2. Disponibilizar um servidor para conferir a prestação dos serviços;
- 13.3. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;
- 13.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 13.5. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;
- 13.6. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com os cupons de abastecimento devidamente assinados pelos motoristas.
- 13.7. Pedir análise do combustível a qualquer tempo e sem aviso prévio aos credenciados

14. CONDIÇÕES GERAIS

A proponente deverá declarar conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação e demais anexos que o integram.

O preço proposto deverá contemplar todas as despesas que o compõem, tais como de embalagem, frete e seguro para entrega do bem no local indicado, bem como todos os encargos (obrigações sociais, impostos, taxas, etc.).

TABELA DE ROTATIVIDADE DOS ABASTECIMENTOS

A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT promoverá o abastecimento periódico de sua frota seguindo a ordem de credenciamento dos estabelecimentos do ramo varejista de combustíveis e aditivos, assim organizados:

Tabela I

Produtos	Postos Credenciados
Gasolina	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E"
Diesel S-500	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E"
Diesel S-10	Empresa "A" Empresa "B" Empresa "C" Empresa "D" Empresa "E"

Tabela II [Exemplificativa]



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Ordem	Posto Credenciado	Produtos Credenciados	Quantidade em litros
1	Empresa "A"	Gasolina	1000
		Diesel S-500	5000
		Diesel S-10	500
2	Empresa "B"	Gasolina	1000
		Diesel S-500	5000
		Diesel S-10	500
3	Empresa "C"	Gasolina	1000
		Diesel S-500	5000
		Diesel S-10	500
4	Empresa "D"	Gasolina	1000
		Diesel S-500	5000
		Diesel S-10	500
5	Empresa "E"	Gasolina	1000
		Diesel S-500	5000
		Diesel S-10	500

1. A quantidade de combustível adquirida dependerá do número de empresas credenciadas, sendo a tabela II, meramente exemplificativa.
2. A Prefeitura Municipal de Alto Araguaia/MT poderá, a qualquer tempo, definir uma nova ordem de abastecimento, a depender da inclusão ou exclusão de estabelecimentos credenciados.
3. A alteração no critério de rotatividade será previamente comunicada aos estabelecimentos credenciados edisponibilizada no sítio oficial da Administração.
4. Em razão de circunstâncias a equidade da aquisição entre os Credenciados, poderá o Contratante suspender o rodízio até que sejam equalizadas as aquisiçõesdentre todos os postos.

Tabela III Estimativa de gastos por dotação orçamentária

Reduzido	Órgão	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	Fonte de Recurso	Valor
08	02	2001 MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 35.000,00
52	03	2080 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 40.000,00
127	05	1039 PROGRAMA DE CONST. LEVANT. CASCALHAMENTO E MANUTENÇÃO DE ESTRADA	17590000700 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	R\$ 410.000,00
153	06	2025 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTOS - DIVAES	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 15.000,00
188	06	2074 MANUTENÇÃO DE OUTROS SERVIÇOS URBANOS	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 65.000,00
193	06	2098 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 131.385,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

198	06	2099 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE COLETA DE LIXO	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 40.000,00
249	07	2028 TRANSPORTE ESCOLAR PARA O ENSINO FUNDAMENTAL	15001001000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO	R\$ 400.000,00
287	07	2026 GESTÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 40.000,00
438	08	2048 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ATENÇÃO BÁSICA	15001002000 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE	R\$ 60.000,00
473	08	2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 100.000,00
475	08	2050 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	1.500.1002000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE	R\$ 800.000,00
553	09	2097 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 30.000,00
584	09	2057 MANUTENÇÃO DO CONSELHO TUTELAR	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 30.000,00
609	09	2054 MANUTENÇÃO DO ASILO	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 15.000,00
738	11	2065 GESTÃO DA SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 20.000,00
828	13	1073 ASSISTÊNCIA AO PEQUENO PRODUTOR	15000000000 RECURSOS ORDINÁRIOS	R\$ 30.000,00
858	15	2119 MANUTENÇÃO DA FROTA RODOVIÁRIA	17590000700 RECURSOS DO FUNDO DE TRANSPORTE E HABITAÇÃO - FETHAB	R\$ 900.000,00
TOTAL				R\$ 3.161.385,00

Alto Araguaia-MT, 11 de setembro de 2023.

Manoelito dos Dias de Rezende Neto
Secretária Municipal de Administração



ANEXO II – DECLARAÇÕES UNIFICADAS

(modelo)

1. DADOS DA EMPRESA

Razão Social:	
Nome Fantasia:	
CNPJ:	Inscrição Estadual:
Inscrição Municipal:	Optante pelo Simples: () SIM () NÃO
Endereço Completo:	
CEP:	Cidade/Estado:
Telefones:	E-mail:

2. MARQUE QUAL A CLASSIFICAÇÃO DA EMPRESA:

- MICROEMPRESA ()
EMPRESA DE PEQUENO PORTE ()
MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL ()
OUTROS (). QUAL _____

3. TIPO DA EMPRESA:

- () INDIVIDUAL () LTDA
() S/A
() OUTROS. QUAL _____

4. DADOS DOS SÓCIOS CONSTANTES NO CONTRATO SOCIAL: (É OBRIGATÓRIO A INFORMAÇÃO DE TODOS OS SÓCIOS EXCETO QUANDO FOR EMPRESA INDIVIDUAL).

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

NOME COMPLETO:

CPF:

DATA DO REGISTRO DO CONTRATO NA JUNTA COMERCIAL:

5. DADOS BANCÁRIOS: (É OBRIGATÓRIO QUE A CONTA ESTEJA EM NOME DA EMPRESA)

BANCO:	
AGÊNCIA:	CONTA:

7. DADOS DA PESSOA RESPONSÁVEL QUE ASSINARÁ O CONTRATO



Nome Completo:	
Cargo:	
Estado Civil:	
RG:	Órgão expedidor/UF:
CPF:	
Endereço Completo:	
Cidade/Estado:	CEP:
Telefones:	E-mail:

Em cumprimento ao exigido as exigências da lei de licitações em epigrafe, **DECLARA**, para todos os fins de direito, que tem pleno conhecimento e atende todas às exigências de habilitação previstas na respectiva lei de licitações.

Declara ainda:

- 1. que possui todos os requisitos exigidos para habilitação**, quanto às condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, **DECLARANDO**, ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer **exigência para habilitação** constante na lei de licitações ensejará aplicação de penalidade à declarante.
2. Que a empresa não foi declarada **inidônea** por nenhum órgão da Administração Pública, de qualquer esfera de Governo;
3. Que em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso V do art. 98 da Lei Estadual 9.433/05, que **não empregamos menor** de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
4. Declaração de inexistência de fato **superveniente** impeditivo de habilitação, na forma do artigo 32, § 2º, da Lei 8.666/93.
5. Que houve **ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**, em cumprimento ao disposto na Instrução Normativa nº 2, de 16 de setembro de 2009:
 - a) a proposta apresentada, foi elaborada de maneira independente e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
 - b) a intenção de apresentar a proposta, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;



- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente licitação, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do **Município de Alto Araguaia -MT** antes da abertura oficial das propostas;
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

6. Que se **enquadra na opção de microempresa**, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, (se for o caso)

7. Declaramos que tomou conhecimento das peculiaridades do objeto e de todas as **condições de participação** na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do contrato, e a fornecer material/serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

8. Declara, sob as penas da lei, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional **empregado público** ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

9. Declara sob as penas da Lei que concorda e disponibilizará os serviços oriundos da licitação **no prazo** proposto no termo de referência.

10. Declaro que cumpro as exigências de **reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, previstas em lei e em outras normas específicas.

11. Declaro que as propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos **direitos trabalhistas assegurados** na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal, com NOME COMPLETO

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO III
PROPOSTA DE ADESÃO (modelo)

Nome/Razão Social: _____

CPF/CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade _____

CEP: _____

Fone : _____ Celular _____

E-mail _____

À

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Nº Item	TCE	Descrição	UND	QTD	Valor	Valor Total
1	149108-3	5 - GASOLINA COMUM Detalhamento: COMBUSTIVEL - GASOLINA, CLASSIFICACAO COMUM, UTILIZACAO AUTOMOTIVO, DE ACORDO COM A LEGISLACAO VIGENTE DA ANP	un - unidade	70000,0000	5,9900	419.300,00
2	50028-3	24 - OLEO DIESEL COMUM Detalhamento: OLEO COMBUSTIVEL - DIESEL, COMUM	un - unidade	2500,0000	6,4500	16.125,00
3	0000758	25 - OLEO DIESEL S10 Detalhamento: OLEO	un - unidade	400000,0000	6,7900	2.716.000,00

Avenida Carlos Huguency, 572, Centro, CEP: 78.780.000, Alto Araguaia – Mato Grosso, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h00 às 18h00, nos dias úteis, pelo telefone: (66) 3481-2885 ou pelo E-mail: lici.altoaia@hotmail.com, site oficial do município

<http://altoaraguaia.mt.gov.br/>



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

		COMBUSTIVEL - DIESEL, S-10				
4	428335-0	26 - REAGENTE ANTIPOLUENTE - ARLA 32 Detalhamento: FLUIDO PARA LIMPEZA - ADITIVO PARA COMBUSTIVEL,ARLA 32 ANTIPOLUICAO,ADICION ADO AO DIESEL- BALDE DE 20L	un - unidade	120,0000	83,0000	9.960,00

VALOR TOTAL: TRES MILHÕES E CENTO E SESENTA E UM MIL E TREZENTOS E OITENTA E CINCO REAIS

Vimos por meio desta apresentar nossa proposta de adesão ao credenciamento de **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**, nos valores identificados na TABELA ANP, conforme resumo semanal estipulado Regionalmente ou por Estado.

Declaramos por fim estarmos ciente de todas as condições do edital do referido Credenciamento, bem como de todas as especificações contidas na minuta do termo de credenciamento a ser assinado e que as aceitamos de forma incondicional.

Sem mais esperamos a atenção dessa conceituada autarquia no sentido de deferir o nosso credenciamento.

Atenciosamente,

Local e data _____, _____ em ____ / ____ /2023.

Razão Social
CNPJ:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO POR CREDENCIAMENTO QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA - MT
E.....**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**, ESTADO DE MATO GROSSO, com sede administrativa na Avenida Carlos Huguene, n. 572, Centro, Alto Araguaia - MT., inscrita no CNPJ 03.579.836/0001-80, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. **Gustavo de Melo Anicézio**, brasileiro, portador do RG 13712950 SSP/MT e CPF 709.304.491-34, residente e domiciliado na Rua Benjamin Constant, 321 – Bairro Dom Bosco, Araguaia – MT, CEP: 78.780-000, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa _____, residente e domiciliada _____, inscrita no CPF: _____, RG: _____ e _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviço decorrente do Credenciamento 002/2023 que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições seguintes, que mutuamente outorgam e aceitam:

FUNDAMENTO LEGAL - rege o presente Inexigibilidade/Credenciamento os Artigos 74 e 79 da Lei Federal Nº 14.133/2023, e ainda, pelo estabelecido no Edital e seus anexos.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
IV - objetos que devam ou possam ser contratados por meio de credenciamento;

...

Art. 79. O credenciamento poderá ser usado nas seguintes hipóteses de contratação:

III - em mercados fluidos: caso em que a flutuação constante do valor da prestação e das condições de contratação inviabiliza a seleção de agente por meio de processo de licitação.

DA AUTORIZAÇÃO: O presente credenciamento é celebrado em decorrência da autorização do Prefeito Municipal Sr. **Gustavo de Melo Anicézio**, exarada em despacho constante no processo de Inexigibilidade nº 011/2023, Processo de Credenciamento nº 002/2023, que faz parte integrante e complementar deste Credenciamento, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E FINALIDADE

1.1 - O presente instrumento tem por objetivo o **CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE ALTO ARAGUAIA-MT, PARA ABASTECIMENTO DOS MAQUINÁRIOS E VEÍCULOS OFICIAIS**, nos valores identificados na **TABELA ANP**, conforme Resumo Semanal estipulado Regionalmente ou por Estado e ainda conforme cláusulas e condições abaixo.

1.2 - A finalidade da presente contratação é o abastecimento de veículos da frota municipal a trabalho dentro e fora do Município de Alto Araguaia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente Contrato terá vigência de ___ (___) meses, a partir da data de sua assinatura.

2.2 - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado por igual período de acordo com o necessário, solicitado pela Administração e aceito pela Credenciada.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 O fornecimento deverá ser feito somente mediante a apresentação do Cartão que identifica a Placa do Veículo, este cartão além de identificar o veículo tem a função de controlar o saldo, empenho, cota e capacidade do tanque de cada veículo oficial;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

- 3.2.** O posto credenciado deverá dispor de uma equipe qualificada para atendimento, possuir no mínimo uma bomba de cada combustível a ser ofertado, ter atendimento em feriados e finais de semana;
- 3.3.** O fornecimento dos combustíveis, para os postos credenciados deverão ser iniciados imediatamente, ou no máximo em 48 (quarenta e oito) horas, após recebimento da Ordem de Fornecimento emitida pelo solicitante, podendo ser impressa ou digital.
- 3.4.** Só será feito o pagamento, aos postos credenciados, através do relatório que a empresa de controle emitir por placa de cada veículo oficial cadastrado, esse relatório será semanalmente emitido para que seja feito o pagamento do quantitativo consumido no período;
- 3.5.** Os combustíveis fornecidos deverão ser de boa qualidade, sem mistura, sob pena de descredenciamento e aplicação de penas e multas, caso haja qualquer avaria com veículos da frota por conta de combustível de má qualidade;
- 3.6.** Cada posto deverá apresentar o relatório semanal, por placa de veículo, com as devidas assinaturas dos motoristas a cada abastecida, referente o combustível abastecido e à quantidade de cada abastecimento na semana, para fins de pagamento;
- 3.7.** O Posto Credenciado responsabilizar-se-á pelos danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou em conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante;
- 3.8.** É responsabilidade de cada posto credenciado garantir o fiel cumprimento do objeto contratado;
- 3.9.** Caso haja qualquer reclamação ou denúncia, o fiscal do contrato irá in loco para verificar o atendimento ou até mesmo colher amostras dos combustíveis para averiguação da qualidade dos produtos adquiridos;
- 3.10.** Os postos credenciados serão responsáveis por toda e qualquer despesa para o cumprimento desta contratação, como funcionários para o atendimento, manutenção do posto, visitas técnicas para averiguação de qualidade do produto ofertado, ou qualquer outras despesas aqui não citadas, mas necessárias ao fiel cumprimento do fornecimento;
- 3.11.** Os pagamentos serão efetuados quinzenalmente apenas dos quantitativos fornecidos no período, de acordo com o relatório emitido pela empresa que faz a gestão da frota, acompanhado dos cupons de abastecimento devidamente assinado por cada motorista.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA, PAGAMENTO E REAJUSTE

- 4.1** – O valor total global estimado para essa contratação é de R\$ _____ (_____), a ser pago semanalmente pelo total de combustíveis fornecidos, conforme apresentação dos cupons devidamente assinados pelos motoristas e apresentação da Nota Fiscal correspondente a cada cupom, nos valores identificados na TABELA ANP, conforme resumo semanal, Regionalmente ou por Estado.
- 4.3** - Sobre os valores a serem pagos incidirão os encargos legalmente estabelecidos, que serão retidos pela Administração, mediante dedução do pagamento, na forma que a Lei determinar.
- 4.4** - Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua representação.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

4.5 - As Notas Fiscais/Fatura correspondente serão discriminativas, constando o número do Contrato a ser firmado e fixada o cupom dela correspondente;

CLÁUSULA QUINTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1 - A despesa decorrente deste Credenciamento correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento, conforme abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL XXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX –

CLÁUSULA SEXTA – DAS VEDAÇÕES

6.1 - É vedado a CREDENCIADA efetuar ou permitir que terceiros efetuem cobranças aos beneficiários, sob qualquer pretexto de complementação, relativamente aos serviços prestados na Empresa Credenciada.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Será motivo de rescisão imediata do presente contrato, qualquer das ocorrências a seguir mencionadas:

- a) a Credenciada se negar a abastecer os veículos oficiais sob qualquer pretexto;
- b) se o combustível ofertado não for de boa qualidade e estiver causando problemas nos veículos;
- c) o não cumprimento das normas que regem o fornecimento de combustíveis, bem como a prática de irregularidade por parte da credenciada, que resulte em perda pecuniária para a Administração Municipal, sem prejuízo de outras medidas administrativas, civis e criminais.

7.2 - Em caso de denúncia devidamente amparada em razão concreta e procedente, e uma vez formalizada, proceder-se-á ao devido acerto de contas de importância eventualmente pendentes, conforme determina a Lei 14.133/20.

7.3 – Os Postos de Combustíveis que vierem a ser credenciados poderão perder a condição de credenciado caso venha a se enquadrar nas situações previstas no Art. 115 da Lei nº 14.133/20, com suas alterações posteriores, e nos casos abaixo especificados:

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

8.1 - Constituem motivo para rescisão do contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais;

III - o atraso injustificado para disponibilizar o início dos abastecimentos;

IV - a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

V - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

VII - a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

VIII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

IX - a supressão, por parte da Administração, dos quantitativos, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 2º inciso I do art. 137 e 125 e 129 da Lei 14.133/20;

X - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

XI - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XII - a não liberação dos abastecimentos ou o atendimento insatisfatório, devidamente comprovado;

XIII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Administração Municipal acompanhará por meio do Servidor especialmente designados para este fim, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste credenciamento, a qualidade de produtos retirados, a obediência à Legislação e às normas pertinentes, o faturamento apresentado, bem como qualquer tipo de ocorrência que mereça ação fiscalizadora ou apuração de irregularidades, o fiscal do contrato, compromete-se a acompanhar as entregas dos cupons e as respectivas Notas Fiscais, fazendo a conferência para liberação dos pagamentos devidos.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1 - A Credenciada assume, ainda, as seguintes condições:

11.1.1 - A CREDENCIADA deverá disponibilizar o abastecimento em bombas do próprio posto, para cada tipo de combustível a ser fornecido, de boa qualidade e com atendimento adequado;

11.1.2 - Disponibilizar o abastecimento no máximo em 48 horas após a assinatura do contrato;

11.1.3 - Fornecer os combustíveis nas condições previstas na proposta de adesão apresentada;

11.1.4 - Ficar responsável pela qualidade do produto ofertado;

11.1.5 - A CREDENCIADA deverá exigir a apresentação do cartão de abastecimento de cada veículo, verificando saldo e capacidade de abastecimento de cada veículo através do próprio cartão que gerará essas informações, para isso será necessário o cadastramento junto a empresa que faz a gestão do combustível;

11.1.6 - A inadimplência da CONTRATADA, com referência a estes encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

11.1.7 - A CREDENCIADA é responsável pelos danos causados por abastecimentos de combustíveis de má qualidade, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo fiscal do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

12.1 - Credenciar servidor autorizado a solicitar, acompanhar e fiscalizar o fornecimento dos combustíveis;

12.2 - Pagar semanalmente os postos credenciados que efetuaram abastecimento no período, nos valores da Tabela ANP, conforme resumo semanal, Regionalmente ou por Estado;

12.3 – Ficar responsável por manter a contratação de empresa que gerenciará os cartões e consequentemente a entrega dos combustíveis;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

12.4. Não permitir que outrem cumpra com as obrigações a que se sujeitou a CONTRATADA;

12.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

12.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do objeto;

12.7. Efetuar o pagamento na forma convencionada nos termos deste Termo, após a apresentação da Nota Fiscal, juntamente com o relatório e os cupons de abastecimento devidamente assinados pelos motoristas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA CONTRATUAIS

13.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto licitado, a CONTRATANTE poderá, garantida a defesa prévia, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento), no caso de **inexecução total**, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- c) Multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o Máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **deixar de atender totalmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo Máximo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;
- d) Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pela CONTRATANTE, **atender parcialmente** a solicitação ou a Ordem de Fornecimento/Serviço, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial;
- e) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por até 02 (dois) anos.

13.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a realização perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

- a) Ensejar o retardamento da execução do objeto contratado;
- b) Não manter a proposta, injustificadamente;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Fizer declaração falsa;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Falhar ou fraudar na execução do objeto contratado.

13.3. A CONTRATADA estará sujeita as penalidades acima por:

- a) Não se manter em situação regular no decorrer da execução do objeto;
- b) Descumprir os prazos e condições previstas no presente Termo de Referência.

13.4. Comprovado o impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE, em relação a um dos eventos relacionados acima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA

13.5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração, podem ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com a multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS MODIFICAÇÕES

14.1 - Poderá o presente credenciamento ser modificado a qualquer época, conforme a conveniência das partes, contanto, porém, as modificações de termos aditivos que respeitarão as mesmas formalidades legais deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 - Fica estabelecido que os CREDENCIADOS deverão disponibilizar o total da área aqui solicitado, respeitando as legislações que regem essa contratação e todos os demais contidos no Edital e neste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

17.1 - A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo fiscal de contrato XXXXXXXXXXXXXXXX, de acordo com a portaria municipal n.º XXXXX/XXX

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA - DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES PROPOSTAS

17.1 - A CREDENCIADA obriga-se a manter, durante a inteira execução deste Contrato, todas as condições de habilitação, qualificação e regularidade exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas por ocasião da assinatura deste Contrato, em estrita vinculação ao Aviso de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1 - Fica eleito, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, o foro da Comarca de Alto Araguaia - MT.

E por estarem justos, firmes e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

ALTO ARAGUAIA - MT, de de 2023.

Gustavo de Melo Anicézio
Prefeito Municipal

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ:

TESTEMUNHAS:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: